



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 883 Páginas 48

Guaratuba, 25 de agosto de 2.022



RECURSOS HUMANOS

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Especial Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria nº 13.211/2021, tendo em vista o Decreto nº 24.004 /2021, de homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021- Auxiliar de Educação Infantil.

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2021, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AValiação Médico-Admissional:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.



Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 19 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

FERNANDA ESTELA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

KARYNA BRUNETTI LUCINDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA	Nº INSCRIÇÃO	NOME
185º	326	SANDRA MARA RODRIGUES
186º	294	GISLAINE APARECIDA TEIXEIRA
187º	032	CRISTINA NUNES FERREIRA
188º	457	ROSENILDA FERNANDES DEGUES
189º	361	GISELE DE ALMEIDA MACHADO
190º	401	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal Do Bem Estar e Promoção Social, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 13.463/2022, tendo em vista o Decreto nº 24.170/22 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 13934/2022, RESOLVE: CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abage, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 001/2022, consiste em: 1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do

candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital: 1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo. 1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. 1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza. 1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. 1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. 1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza. 1.7 Serão avaliados os aspectos: 1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual. 1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo. 1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis. 1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico. 1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. 1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. 1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão



somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado. 1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. 1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade. 1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação. 2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSÃO: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação. Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade. A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez. Guaratuba, 24 de agosto de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

Lourdes Monteiro

Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

ANEXO ÚNICO

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Classificação	Nome	Cargo	Data de Nascimento
4º	FRANCIELE LEITE CARNEIRO	Cuidador Social	31/03/1982
5º	ANDREIA ROSELI RAACH KOTZ	Cuidador Social	18/02/1986

EMENDAS LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 18

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, considerando a aprovação em segundo turno na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de Agosto de 2022, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e demais disposições constitucionais e regimentais, PROMULGA a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º Ficam criadas seções e subseções no capítulo IV do Título IV da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, bem como alterado seu artigo 111, acrescidos ainda os artigos 111-A, 111-B, 111-C, 111-D, 111-E, 111-F, 111-G, 111-H, 111-I e 111-J, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 111. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º A concessão de aposentadoria será assegurada, a qualquer tempo, desde que cumpridos os requisitos para obtenção do benefício.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio de Previdência do Município não será inferior a um salário mínimo, nem superior ao teto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvadas neste caso as regras de transição estabelecidas na Subseção III da Seção I do Capítulo IV do Título IV desta Lei Orgânica, ou por Lei Complementar, não podendo, em quaisquer casos, exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 3º Observadas as disposições desta Lei Orgânica, as regras para cálculo dos proventos de aposentadoria e o reajuste dos seus valores serão disciplinadas em Lei Complementar Municipal.

SUBSEÇÃO I

DAS REGRAS PERMANENTES

REGRA GERAL

Art. 111-A. O servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaratuba será aposentado:

I - voluntariamente, quando observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a. aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

b. com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição para ambos os sexos, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo a ser concedida a aposentadoria;



II - por incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de Lei Complementar Municipal; ou

III - compulsoriamente, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e na forma de Lei Complementar Municipal.

§ 1º O valor do benefício das aposentadorias previstas neste artigo corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações adotadas como base para contribuições do servidor aos regimes de previdência a que este vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, ressalvada, no caso do inciso II, a aposentadoria decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho, nos termos de Lei Complementar Municipal.

§ 2º A média a que se refere o parágrafo 1º será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

SUBSEÇÃO II

DAS REGRAS PERMANENTES

APOSENTADORIA ESPECIAL

Art. 111-B. Os servidores públicos com direito a aposentadoria por idade mínima ou por tempo de contribuição distintos da regra geral para sua concessão poderão aposentar-se quando observados os seguintes requisitos:

I - para o titular do cargo de professor:

a. aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem; e

b. com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos;

II - para o servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação:

a. aos 60 (sessenta) anos de idade para ambos os sexos; e

b. com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria;

III - para o servidor público com deficiência, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos por Lei Complementar Municipal, observadas, no que couber, as disposições gerais, referentes a aposentadoria, previstas nesta Lei Orgânica.

§ 1º O valor do benefício das aposentadorias previstas neste artigo corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações adotadas como base para contribuições do servidor aos regimes de previdência a que este vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho

de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, ressalvada, no caso do inciso II, a aposentadoria decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho, nos termos de Lei Complementar Municipal.

§ 2º A média a que se refere o parágrafo 1º será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 3º São consideradas “Funções de Magistério”, para os efeitos do inciso I deste artigo e demais disposições desta Lei Orgânica, as funções exercidas por titulares do cargo de Professor, no desempenho de atividades educativas, exercendo atividades de docência ou de suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção, coordenação, assessoramento, supervisão, orientação, planejamento e pesquisa na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

SUBSEÇÃO III

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 111-C. O servidor que tenha ingressado até a data de publicação da Emenda à Lei Orgânica de nº 18/2022, no cargo efetivo em que pretende se aposentar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 97 (noventa e sete) pontos, se mulher, e de 102 (cento e dois) pontos, se homem, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo.

§ 3º Ao servidor que tenha ingressado até 31 de dezembro de 2003 no cargo efetivo em que pretende se aposentar, a pontuação de que trata o parágrafo 2º é limitada em 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem.

§ 4º Ao servidor que tenha ingressado no cargo efetivo em que pretende se aposentar até 16 de dezembro de 1998, as idades previstas no inciso I do caput serão reduzidas, na mesma proporção do tempo de contribuição que superar o previsto no inciso II do caput, observado sempre o contido nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 5º Também serão aplicadas as regras previstas no caput e nos parágrafos 3º e 4º deste artigo aos servidores que tenham ingressado no quadro efetivo municipal até as datas estabelecidas naqueles parágrafos e sofrido readaptação, ou cujos cargos tenham sido extintos.

§ 6º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo.



Art. 111-D. Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado até a data de publicação da Emenda à Lei Orgânica de nº 18/2022, no cargo efetivo em que pretende se aposentar, que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem; e

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, será de 76 (setenta e seis) pontos, se mulher, e 86 (oitenta e seis) pontos, se homem.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e de 95 (noventa e cinco) pontos, se homem, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º Ao professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio e que tenha ingressado no cargo efetivo em que pretende se aposentar até 31 de dezembro de 2003 e que possua, a mulher, no mínimo 25 (vinte e cinco) de contribuição e o homem, no mínimo 30 (trinta) anos de contribuição, a pontuação de que trata o parágrafo 2º deste artigo é limitada em 82 (oitenta e dois) pontos, se mulher, e 90 (noventa) pontos, se homem.

§ 4º Ao professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio e que tenha ingressado no cargo efetivo em que pretende se aposentar até 16 de dezembro de 1998, as idades previstas no inciso I do caput serão reduzidas, na mesma proporção do tempo de contribuição que superar o previsto no inciso II do caput, observado sempre o contido nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 5º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo.

Art. 111-E. Lei Complementar Municipal estabelecerá as regras de transição para aposentadoria de servidor cuja atividade seja exercida com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

Art. 111-F. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto nos artigos 111- C e 111- D corresponderão:

I - à integralidade da média aritmética simples correspondente a 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, desde a competência julho de 1994 ou, se posterior a esta competência, desde a do início da contribuição, para o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo entre 1º de janeiro de 2004 até a data de publicação da Emenda à Lei Orgânica de nº 18/2022, e que tenha, no mínimo, 15 (quinze) anos na carreira a qual pertencer por ocasião da aposentadoria; ou

II - à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no parágrafo 8º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para o servidor público que tenha ingressado no cargo efetivo em que

pretende se aposentar entre 17 de dezembro de 1998 e 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pela previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de Professor, 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem; ou

III - à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no parágrafo 8º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para o servidor público que tenha ingressado no cargo efetivo em que pretende se aposentar, até o dia 16 de dezembro de 1998 e que não tenha feito a opção pela previdência complementar, desde que:

a. tenha, no mínimo, 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto no inciso V e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 111- C desta Lei Orgânica; ou

b. para os titulares do cargo de Professor, tenha, no mínimo, 76 (setenta e seis) pontos, se mulher, e 86 (oitenta e seis) pontos, se homem, observado o disposto no inciso V e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 111-D desta Lei Orgânica.

Parágrafo Único. O valor dos proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao salário mínimo nacional, e será reajustado:

I - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, nas hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo;

II - de acordo com o disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput deste artigo; ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 111-G. Ainda como regra de transição a ser escolhida pelo servidor, aquele que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de publicação da Emenda à Lei Orgânica de nº 18/2022 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV - período adicional de contribuição equivalente ao resultado de percentual aplicado sobre o tempo que, na data de publicação deste artigo, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do caput deste artigo, conforme segue:

a. 50% (cinquenta por cento) se o tempo faltante for, no máximo, 2 (dois) anos;

b. 60% (sessenta por cento) se o tempo faltante for de, no mínimo, 2 (dois) anos e 1(um) dia e, no máximo, 5 (cinco) anos;

c. 70% (setenta por cento) se o tempo faltante for, no mínimo, 5 (cinco) anos e 1(um) dia e, no máximo, 8 (oito) anos; e

d. 100% (cem por cento) se o tempo faltante for acima de 8 (oito) anos.

§ 1º O previsto no inciso IV do não se aplica aos servidores que na data de publicação da Emenda à Lei Orgânica de nº 18 /2022, tenham cumprido o requisito do inciso II, ambos do caput deste artigo.



§ 2º Para o servidor que ingressou no serviço público até 16 de dezembro de 1998, as idades previstas no inciso I, serão reduzidas, na mesma proporção do tempo de contribuição que superar o previsto no inciso II do caput, desde que atendidos também os requisitos dos incisos III e IV e que tenha, no mínimo, 15 (quinze) anos na carreira à qual pertence, por ocasião da aposentadoria.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo ao professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, com a redução, para ambos os sexos, dos requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Art. 111-H. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto no artigo 111- G corresponderão:

I - à integralidade da média aritmética simples correspondente a 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, desde a competência julho de 1994 ou, se posterior a esta competência, desde a do início da contribuição, para o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo entre 1º de janeiro de 2004 data de publicação da Emenda à Lei Orgânica de nº 18/2022 e que tenha, no mínimo, 15 (quinze) anos na carreira a qual pertencer por ocasião da aposentadoria; ou

II - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no parágrafo 8º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pela previdência complementar

Parágrafo Único. O valor dos proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao salário mínimo nacional, e será reajustado:

I - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, nas hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo;

II - de acordo com o disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, nas hipóteses previstas no inciso II do caput deste artigo; ou seja, os proventos das aposentadorias serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

SUBSEÇÃO IV

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 111-I. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

SEÇÃO II

DA PENSÃO POR MORTE AO DEPENDENTE DO SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 111-J. A pensão por morte concedida a dependente de servidor municipal segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaratuba será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento) e serão reajustadas na forma disciplinada na Lei Complementar Municipal.

Art. 2º Nos termos do inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, não ficam referendadas as revogações previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 35 daquela Emenda Constitucional, observadas as regras de transição constantes da Subseção III da Seção I do Capítulo IV do Título IV desta Lei Orgânica.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica será regulamentada por Lei Complementar Municipal, observados os princípios e regramentos por ela previstos.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratuba, 25 de Agosto de 2022.

CÁTIA REGINA SILVANO – Presidente

ALAOR DE OLIVEIRA MIRANDA – Vice-Presidente

FABIANO CECILIO DA SILVA – 1º Secretário

PAULO EDER DE ARAÚJO – 2º Secretário

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.256

Data: 23 de agosto de 2022

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora INDIOMARA DE FÁTIMA ARRUDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11758/18, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 01 de agosto de 2022, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora INDIOMARA DE FÁTIMA ARRUDA, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 11911, lotada no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.028,55 (dois mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e anual de R\$ 24.342,60 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.257

Data: 23 de agosto de 2022

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora MARIA DE LOURDES SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17780/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 01 de agosto de 2022, aposentadoria voluntária por idade à servidora MARIA DE LOURDES SOUZA, ocupante do cargo de Cozinheira, matrícula funcional nº 220981, lotada no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.322,78 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), e anual de R\$ 15.873,36 (quinze mil, oitocentos e setenta e três reais e



trinta e seis centavos), em conformidade com art. 40 § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.258

Data: 23 de agosto de 2022

Súmula: Concede aposentadoria à servidora LELIA DA SILVA MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 014043/14, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 01 de dezembro de 2017, aposentadoria voluntária por idade da servidora LELIA DA SILVA MIRANDA, auxiliar de serviços gerais “b”, lotada no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e anual de R\$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.259

Data: 23 de agosto de 2022

Súmula: Concede aposentadoria à servidora GERTRUDES SILVA DE OLIVEIRA LOHMANN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 14043/14, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de agosto de 2018, aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora GERTRUDES SILVA DE OLIVEIRA LOHMANN, auxiliar de serviços gerais “b”, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.616,72 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) e anual de R\$ 19.400,64 (dezenove mil, quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6.º da Emenda 41/2003 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.260

Data: 25 de agosto de 2022

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para Cuidador Social, objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 SMBEPS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, e o ofício 440/2022 da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, em face da necessidade premente de ampliação de vagas do teste seletivo, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do número de vagas para Cuidador Social, objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 SMBEPS, na forma abaixo especificada:

Profissional	Nº de vagas abertas no PSS 001/2022	Nº de vagas já acrescidas	Nº de vagas acrescidas neste Decreto	Total de Vagas
Cuidador Social	02	01	02	05

Art. 2º O presente decreto amplia as vagas originariamente abertas pelo Edital de Processo Seletivo 001/2022 SMBEPS, devendo ser observado que as vagas originariamente abertas estão sendo preenchidas nos editais de convocação, exceto por situações de pedidos de “fim de fila” ou “não aptidão em exames admissionais”.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS**PORTARIA Nº 13.699**

Data: 23 de agosto de 2022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Dalvanir Cabral

Matricula funcional nº 220661

Período: 09/08/22 a 15/08/22;

Claudio Augusto Percemilho

Matricula funcional nº 56331

Período: 04/08/22 a 18/08/22;

Maria Aparecida Pereira

Matricula funcional nº 50741

Período: 11/08/22 a 24/08/22;



Rafaela Cristina Fischer Cham

Matrícula funcional nº 48781

Período: 24/07/22 a 22/08/22;

Regina Lucia Ferraz Torres

Matrícula funcional nº 218671

Período: 08/08/22 a 06/09/22;

Sofia Chicora

Matrícula funcional nº 17781

Período: 11/08/22 a 09/09/22;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.700

Data: 23 de agosto de 2022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA FEIJÓ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 18262/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 15 de agosto de 2022 a 14 de novembro de 2022, à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA FEIJÓ, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, matrícula funcional nº 11131, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/fevereiro/2012 a 31/janeiro/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.701

Data: 23 de agosto de 2022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora CLEIDE DA SILVA SOUZA MEIER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 20304/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 29 de agosto de 2022 a 28 de novembro de 2022, à servidora CLEIDE DA SILVA SOUZA MEIER, ocupante do cargo de Cozinheiro, matrícula funcional nº 35991, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 24/fevereiro/2011 a 23/fevereiro/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.702

Data: 23 de agosto de 2022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora MARIA INES DE FREITAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 20436/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, à servidora MARIA INES DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 220681, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/maio/2008 a 30/abril/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.703

Data: 24 de agosto de 2022.

Súmula: Interrompe a licença sem vencimentos da servidora CLÉIA CARON DE OLIVEIRA, concedida pela Portaria Municipal nº 13.485/22.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 20453/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a partir do dia 25 de agosto de 2022, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares da servidora CLÉIA CARON DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 57961, concedida pela Portaria Municipal nº 13.485/22.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.704

Data: 25 de agosto de 2022.

Súmula: Altera os membros da Comissão para Análise e Chamamentos Públicos da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 15725/22, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão para Análise e Chamamentos Públicos da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Anderson Marlon Grasel

Analista Ambiental – matrícula funcional nº 62501

Rodrigo Augusto Maciel Rodrigues

Chefe de Assessoria Técnica – matrícula funcional nº 70551

Camila Platner Garcia

Diretora Executiva – matrícula funcional nº 73791

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a retroagidos à 28 de junho de 2022, tendo em vista a duplicidade de numeração da Portaria nº 13.643/22, publicada no Diário Oficial do Município do dia 28 de junho de 2022, edição nº 868.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de agosto de 2022.
ROBERTO JUSTUS Prefeito

PORTARIA Nº 13.705

Data: 25 de agosto de 2022.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora AYLA CANARIN RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 20835/22, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora AYLA CANARIN RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 57671, licença maternidade a partir de 16 de agosto de 2022 com término em 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2022****PROCESSO Nº 7343/2022**

DO OBJETO: Aquisição de Troféus e Medalhas para premiação dos diversos campeonatos e torneios organizados pela Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer e Secretaria Municipal da Educação.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 7.786/06, alterado pelo Decreto Municipal 23.091/19, Decreto Municipal 8.403/06, e Decreto Federal 10.024/19 tendo em vista os termos da Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas, realizada no dia 07 de julho de 2022, RESOLVE adjudicar em favor das empresas:

FORNECEDOR: H. F. SOLUCOES LTDA - CNPJ: 17.886.949/0001-33

Valor Total do Fornecedor: 60.207,44 (sessenta mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 60.207,44 (sessenta mil, duzentos e sete e quarenta e quatro)

Guaratuba, 18 de agosto de 2022

Patricia I. C Rocha da Silva

Pregoeira

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2022****PROCESSO Nº 11322/2022**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 045/2022, cujo o objeto é Aquisição de tubos de concreto armado, tubo de concretos simples, calhas, meio fio com boca de lobo e grelhas.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 045/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de

Licitação, realizado em data de 14 de julho de 2022, pôde-se verificar:

a)Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b)Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c)Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d)Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: TUBOS PALMEIRA LTDA - CNPJ: 12.097.090/0001-60

Item 1 valor unitário R\$ 93,00 valor total R\$ 27.900,00

Item 2 valor unitário R\$ 169,00 valor total R\$ 50.700,00

Item 3 valor unitário R\$ 325,00 valor total R\$ 97.500,00

Item 4 valor unitário R\$ 959,00 valor total R\$ 143.850,00

Item 5 valor unitário R\$ 1.605,00 valor total R\$ 160.500,00

Item 8 valor unitário R\$ 269,00 valor total R\$ 188.300,00

Item 10 valor unitário R\$ 918,00 valor total R\$ 91.800,00

Item 11 valor unitário R\$ 1.580,00 valor total R\$ 158.000,00

Item 14 valor unitário R\$ 204,16 valor total R\$ 40.832,00

Item 19 valor unitário R\$ 38,00 valor total R\$ 19.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 978.382,00 (novecentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais).

FORNECEDOR: CONCREFORTE IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 37.177.090/0001-09

Item valor unitário valor total

Item 6 valor unitário R\$ 79,00 valor total 55.300,00

Item 7 valor unitário R\$ 136,00 valor total R\$ 95.200,00

Item 12 valor unitário R\$ 45,00 valor total R\$ 9.000,00

Item 13 valor unitário R\$ 86,00 valor total R\$ 17.200,00

Item 18 valor unitário R\$ 30,00 valor total R\$ 15.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.917.290/0001-96

Item 09 valor unitário R\$ 388,00 valor total R\$ 194.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

FORNECEDOR: BLOCKBUILD COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 33.506.565/0001-02

Item 15 valor unitário R\$ 32,00 valor total R\$ 9.600,00

Item 16 valor unitário R\$ 29,00 valor total R\$ 2.900,00

Item 17 valor unitário R\$ 156,00 valor total R\$ 31.200,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.407.782,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil, setecentos e oitenta e dois)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 17 de agosto de 2022.

Roberto Justus

Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 266/2022 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade nº. 005/2022 – PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: LUCIANA MACIEL TEIXEIRA SEMICEK

CPF: 041.661.559-70

ENDEREÇO: RUA TIBAGI 419, COHAPAR, GUARATUBA-PR

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de técnico em enfermagem para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 14,47

(Quatorze reais e quarenta e sete centavos) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até o dia 25 de maio de 2023, e a vigência por igual período.

Guaratuba, 08 de julho de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 291/2022 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade nº. 005/2022 – PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: Luiz Carlos Meleta

CPF: 504.676.469-53

ENDEREÇO: Rua Guilherme Pequeno, nº 1096, Guaratuba-PR.

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de enfermagem para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 31,22 (Trinta e um reais e vinte e dois centavos) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até o dia 25 de maio de 2023, e a vigência por igual período.

Guaratuba, 27 de julho de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 300/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ n.º: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: CAPTIVE IND E COM LTDA

CNPJ: 42.868.813/0001-48

ENDEREÇO: RUA PRESIDIO BORBAS, 720, CENTRO, BOM SUCESSO DO SUL - PR, CEP: 85515000

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.143.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.148.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca/Espec.
5	51746	ASSADEIRA PARA PUDIM/BLOO – assadeira redonda com furo. Medidas aproximadas: 20cm diâmetro x 7cm altura	UN	7	17,90	125,30	DOCESAR



		Material: alumínio reforçado.					
6	517 47	ASSADEIRA PARA PUDIM/B OLO – assadeira redonda com furo. Medidas aproximadas: 30cm diâmetro x 12cm altura – Material: alumínio reforçado.	UN	38	29,69	1.128,22	DOCES AR
7	517 49	ASSADEIRA REDONDA COM FUNDO FIXO – em alumínio reforçado, tamanho mínimo 30cm de diâmetro e 07cm de altura.	UN	6	27,00	162,00	DOCES AR
8	517 50	ASSADEIRA REDONDA COM FUNDO REMOVÍVEL – em alumínio reforçado, com fundo falso, tamanho mínimo 23cm x 10 cm altura.	UN	7	27,00	189,00	DOCES AR
14	517 56	BATEDOR DE OVOS MANUAL – de silicone resistente a temperatura de 240 °C, dimensões 31x7x6 cm.	UN	19	29,89	567,91	DOCES AR
27	517 69	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – Caldeirão de alumínio capacidade 22,5 litros no mínimo com	UN	2	120,00	240,00	DOCES AR

		diâmetro mínimo de 32 cm; altura mínima de 28 cm; com espessura mínima de 2 mm; asa de alumínio; tampa com espessura mínima de 1 mm. Com alças laterais em alumínio fundido, firmemente e fixadas na panela por rebites. Produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.					
32	517 74	CANECÕES DE ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA – Canecão nº18, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça/cabo de banquelite antitérmico que proporciona segurança para o manuseio, espessura de 2mm. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de	UN	8	49,29	394,32	DOCES AR



		referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 4,5 L.					
33	517 75	CHALEIRA EM ALUMÍNIO – Chaleira em alumínio, com bico 5 a 6 litros – medidas aproximadas: 170 x 240 x 220 mm (altura x boca x fundo). Espessura mínima 1,5 mm, cabo em baquelite.	UN	3	79,00	237,00	BELMAR
34	517 76	CHALEIRA EM ALUMÍNIO – Chaleira em alumínio, com capacidade 2 a 3 litros, com tampa.	UN	7	47,90	335,30	DOCESAR
55	517 97	ESPRESSO DE ALHO – em alumínio, medidas aproximadas 19 x 16 x 7 cm.	UN	7	11,90	83,30	DOCESAR
56	517 98	ESPRESSO DE LIMÃO – em alumínio, medidas	UN	4	11,70	46,80	DOCESAR

		aproximadas: (CxLxP) 7 x 8 x 3 cm.					
62	518 04	FACA PARA CORTES DE PÃES (FIO SERRILHADO) – Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation), organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. Normas técnicas de referência: os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em	UN	45	18,99	854,55	SIMON AGGIO



		vigência na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: lâmina (polegadas): 8", espessura 2,5 mm, comprimento 33 cm.					
65	51807	FORMA PARA PÃO – em alumínio reforçado. Dimensões aproximadas: 20,5 x 9 x 4,5 cm.	UN	7	17,00	119,00	DOCES AR
66	51808	FORMA PARA PÃO – em alumínio reforçado. Dimensões aproximadas: 24 x 10 x 5,2 cm.	UN	12	14,30	171,60	DOCES AR
71	51813	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO COM CABO – Frigideira material de alumínio: capacidade e mínima para 2,1 L; com diâmetro de 22 cm (variação de até 10%); altura aproximada de 5,6 cm; com espessura mínima de 2 mm, cabo de baquelite –	UN	12	21,00	252,00	DOCES AR

		resistente ao calor, sem tampa.					
					TOTAL:	4.906,30	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.906,30 (quatro mil, novecentos e seis reais e trinta centavos).

Guaratuba, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços Nº: 301/2022- PMG.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: COLD CENTER BALCOES BALANCAS E MIUDEZAS LTDA

CNPJ: 00.886.392/0001-38

ENDEREÇO: WASHINGTON LUIZ, 3567, BAIRRO SANTO AMARO, SAO PAULO - SP, CEP: 4627-000

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.143.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.148.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	51743	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 4 – fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de referência: os	UN	30	30,95	928,50	REALA LUMIN



		produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº 4(pequena): comprimento 41 cm; largura 29 cm; altura 05 cm e espessura 2,5 mm.					
46	51788	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) – Em alumínio polido, tipo tacho; reforçado, com base com anel de apoio e asas/alças de alumínio, furado com furo grosso na base e laterais para escorrer a água, espessura de 2 mm (tolerância entre 5 e 10%). Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas	UN	3	64,89	194,67	REALALUMIN

		técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº 35 (9,25L): 35 cm de diâmetro.					
						TOTAL:	1.123,17

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.123,17 (um mil, cento e vinte e três reais e dezessete centavos).

Guaratuba, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 302/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: Casa do Pasa Comercio e Representacoes Eireli

CNPJ: 31.993.633/0001-71

ENDEREÇO: Rua Olimpio de Noronha, 56, Mondubim, Fortaleza - CE, Cep: 60.761 - 580

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.143.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.148.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:



Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Especc.
60	51802	FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO) – Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation), organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. Normas técnicas de referência: os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: lâmina (polegadas):	UN	105	34,99	3.673,95	WEL LMI X

		7", espessura 3 mm, comprimento 29 cm.					
					TOTAL:	3.673,95	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.673,95 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Guaratuba, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 303/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: Comercial Marely Eireli

CNPJ: 13.986.656/0001-77

ENDEREÇO: Rua João Samaha, 813, São João Batista, Belo Horizonte - MG, CEP:31.515 - 393.

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.143.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.148.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Especc.
61	51803	FACA PARA CORTES DE LEGUMES (FIO LISO) – Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o	UN	94	20,00	1.880,00	KE



		<p>crescimento de bactérias e fungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation), organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. Normas técnicas de referência: os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: lâmina</p>					
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

		(polegadas): 4", espessura 2,5 mm, comprimento 21 cm.					
73	5185	<p>GARFO DE SOBREMESA – Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Normas técnicas de referência: os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento aprox 180 mm, espessura 2,5 mm.</p>	UN	518	1,80	932,40	G.MIX
80	5182	JOGO PARA	JG	45	64,00	2.880,00	ERCA



		espessura 2,5 mm.					
					TOTAL:	22.278,40	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 22.278,40 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Guaratuba, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços Nº: 304/2022- PMG.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: Copa - Comercio de Utilidades Domesticas Ltda.

CNPJ: 10.682.760/0001-80

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, 1061, Centro, Londrina - Pr, CEP: 86010 - 350.

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.143.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.148.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marc a/Es pec.
67	51809	FORMA PARA PÃO – em alumínio reforçado . Dimensões aproximadas: 26,8 x 10,7 x 5,7 cm.	UN	153	18,30	2.799,90	LAZARIN
					TOTAL:	2.799,90	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.799,90 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Guaratuba, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços Nº: 305/2022- PMG.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ: 08.608.621/0001-64

ENDEREÇO: RUA AGROLANDIA, 18, JARDIM TONATO, CARAPICUIBASP, CEP:6365045

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.143.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.148.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marc a/Es pec.
28	51770	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – Caldeirão de alumínio capacidade 36 litros no mínimo (com variação de 5%); com diâmetro mínimo de 38 cm; altura mínima de 34 cm; com espessura mínima de 3,5 mm (com variação de 5%); asa de alumínio; tampa com espessura mínima de 1,10 mm.	UN	2	266,99	533,98	MAX
74	51816	GARFO GRANDE (MEXER	UN	50	34,00	1.700,00	KEHOME



		ALIMEN TOS) – garfo alumínio, linha hotel, 3 dentes, cabo baquelite, 48 cm.					
					TOTA L:	2.233,98	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.233,98 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

Guaratuba, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 306/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP

CNPJ: 07.481.107/0001-48

ENDEREÇO: AV. João Ferreira Neves, 3037, Centro 1, Campina do Simão - PR, CEP:85148 - 000.

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.143.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.148.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Espec.
43	51785	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO – cortador para cortar e picar legumes e frutas, com tripé, tamanho médio. Tamanho:	UN	38	140,00	5.320,00	CEFAZ

		médio. Dimensões com os pés – Altura 54 cm, Largura 38 cm, Comprimento 23 cm. Tolerância +/- 10%. Características: corpo em alumínio fundido; Facas em aço inox 10 mm; Colunas em aço maciço; Duas molas; Opções de macho e facas de 08 mm / 10 mm / 12 mm; Pintura eletrostática (a pó); Embalagem: em plásticos bolha e caixa de papelão grosso, com dimensões que comportem o produto. Normas técnicas de referência: o produto deve atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio e demais materiais utilizados, em vigor na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou					
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



		defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.					
44	51786	CUMBUCA – produzido em polipropileno grosso de alta durabilidade, material que confere resistência, além de não transferir odor e nem gosto aos alimentos, possui aba para facilitar o transporte e manuseio. Características: cumbuca modelo escolar de 450 ml, desenvolvido em PP (polipropileno) de primeira; Cumbuca com pigmentação homogênea em toda peça; modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos); acabamento polido brilhante; formato interno arredondado, com alça/aba e empilhável; material virgem, atóxico e inodoro; temperatura mínima e máxima	UN	2892	3,45	9.977,40	ORIENT

		de uso contínuo: 0°C e 100°C; medidas (CxLxA): 13,90 x 13,90 x 6,00 cm. Espessura 2 mm e diâmetro 13,9 cm. COR À DEFINIR.					
86	51828	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS – alumínio polido alto padrão de qualidade, 02 alças em baquelite atóxicas e antitérmicas linha 1201-20. Fecho externo. Capacidade e 20 litros. Certificada pelo Inmetro. Dimensões da panela: (CxAxL): 35 x 24 x 28 cm. Na caixa 38 x 40 x 38 cm. Peso líquido 6 kg. Peso bruto 6,510 kg. Medidas e peso aproximadas. Garantia: 3 meses – período legal.	UN	44	388,00	17.072,00	NIGRO
					TOTAL:	32.369,40	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 32.369,40 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Guaratuba, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 307/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP

CNPJ: 14.221.429/0001-13

ENDEREÇO: RUA ANIBAL GOULART MAIA FILHO, 550,

BAIRRO ALTO, CURITIBAPR, CEP: : 82820480

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.143.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.148.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Especc.
13	51755	BANDEJA – Em polipropileno liso, antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation), organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. Cor variada (a escolher). O material deve vir acompanhado de	UN	56	18,50	1.036,00	INDAPLAST

		“Manual de Instruções”, em português, contendo: orientações para uso e limpeza; procedimentos para o acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Dimensões: comprimento 48 cm, largura 32 cm, espessura 3,5 cm.					
15	51757	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 05 LITROS – garrafa térmica multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Botijão térmico 05 litros – isolamento térmico em Poliuretano (PU) – abertura superior grande – pé dobrável e alça – com torneira – material: poliuretano e plástico – Medidas com pé 28,5 cm x 25 cm, medidas sem pé	UN	24	95,00	2.280,00	UNITERMI



		23cm x 25 cm – capacidade: 5000ml – diâmetro abertura: 11cm.					
16	517 58	BULE PARA CAFÉ – Bule com tampa, em material de alumínio com espessura de 1,5 mm. Com capacidade de 4,5 L (com variação de 5%), com alça em baquelite antitérmico ou madeira resistente ao calor. Produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	U N	19	55,00	1.045,00	DEL UCC A
21	517 63	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA – fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: 06 meses de	U N	43	35,00	1.505,00	PLEI ON

		garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data de expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L.					
22	517 64	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA – fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: 06 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data de expedição da nota fiscal. Capacidade: 20L.	U N	32	35,00	1.120,00	PLEI ON
23	517 65	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA – fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável;	U N	28	75,00	2.100,00	PLEI ON



		com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: 06 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data de expedição da nota fiscal. Capacidade: 30L.					
24	517 66	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA – Recipiente em plástico resistente, tipo Box, quadrado, natural (atóxico), tipo do fechamento da tampa hermético, capacidade aproximada de 9,3 litros, medindo aproximadamente 40,5 x 29 x 12,2 cm. Possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas. Destinado ao armazenamento de mantimentos.	U N	34	35,00	1.190,00	PLEI ON
25	517 67	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA –	U N	19	14,80	281,20	PLEI ON

		Recipiente em polipropileno; natural (atóxico) formato quadrado; medindo 28,5 x 15,4 x 21,4 cm (comp. X alt. X larg.); com capacidade de 6,5 litros; sem divisão; tampa polipropileno natural (atóxico); tipo do fechamento da tampa hermético.					
29	517 71	CANECA DE ALUMÍNIO TIPO LEITEIRA – Em alumínio, 3 a 4 litros – medidas aproximadas: 16 x 16 cm (diâmetro x altura); cabo em baquelite.	U N	4	32,00	128,00	DEL UCC A
31	517 73	CANECÕES DE ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA – Canecão nº16, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça/cabo de banquelite antitérmico que proporcione segurança para o manuseio, espessura de 2mm. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência	U N	10	39,40	394,00	DEL UCC A



		relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 3,5 L.					
41	51783	COPO COM BICO DE TRANSIÇÃO – copo de plástico com tampa e bico, capacidade mínima de 180 ml, com proteção bactericida, livre de bpa (bisfenol-a)	UN	266	12,64	3.362,24	PLASUTIL
57	51799	ESTRADO PLÁSTICO - material de fabricação dos estrados é o plástico polipropileno ou polietileno. Esse último é indicado para o emprego em câmara fria, sob temperatura abaixo de 0 °C. Dimensões: 50 x 50 x 3 cm.	UN	4	88,30	353,20	BENPLAS
58	51800	ESTRADO PLÁSTICO MULTIUSO – material de fabricação dos estrados é o plástico polipropileno ou polietileno. Esse último é indicado para o emprego em câmara fria, sob	UN	27	137,50	3.712,50	BENPLAS

		temperatura abaixo de 0 °C. Dimensões: 100 x 60 x 5 cm.					
79	51821	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA – Jarra plástica transparente graduada com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno, com capacidade de cinco (05) litros.	UN	87	49,50	4.306,50	PLASUTIL
81	51823	PÁ PARA CALDEIRÃO – Pá para caldeirão côncava, em polietileno, na cor branca, com cabo em inox, resistente a temperaturas de até 100 °C, 100% polietileno alimentício, não libera resíduos, cabo com empunhadura, medindo aproximadamente 1,5 x 9 x 60 cm (espessura x largura x comprimento).	UN	4	60,00	240,00	KITPLAS
82	51824	PÁ PARA CALDEIRÃO – Pá para caldeirão plana (remo plástico), em polietileno, na cor branca, com cabo em inox, resistente a temperaturas de até 100 °C, 100% polietileno alimentício, não libera resíduos, cabo com empunhadura, medindo aproximada	UN	2	75,00	150,00	KITPLAS



		mente 1,5 x 9 x 60 cm (espessura x largura x comprimento).					
					TOTAL:	23.203,64	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$: 23.203,64 (vinte e três mil, duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Guaratuba, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços Nº: 308/2022- PMG.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 31.499.939/0001-76

ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Cidade de Aracatuba, São Paulo - SP, CEP: 16.075 - 370.

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.143.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.148.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Especc.
12	51754	BALANÇ A – Características técnicas: Balança digital de plataforma. Capacidade de 150 kg. Precisão 100 gramas. Plataforma	UN	3	1.320,00	3.960,00	LIDER

		a: 30x40 cm. Coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com as normas do INMETR O. 127 V					
					TOTAL:	3.960,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$: 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Guaratuba, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços Nº: 309/2022- PMG.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 26.716.048/0001-94

ENDEREÇO: Rua Adolfo Konder, 279, São Rafael, Rio Negrinho - SC, Cep: 89295 - 000

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.143.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.148.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Especc.
78	51820	JARRA PLÁSTICA COM TAMP A – Jarra plástica transparente graduada com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno, com capacidade de dois (02)	UN	40	11,00	440,00	GIPLÁS



		litros.					
91	5183 3	PENEIRA – Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 12 cm diâmetro.	U N	9	4,00	36,00	KM PLÁST ICO
92	5183 4	PENEIRA – Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro.	U N	10	20,70	207,00	KM PLÁST ICOS
					TOTA L:	683,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 683,00 (seiscentos e oitenta e três reais).

Guaratuba, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços Nº: 310/2022- PMG.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI

CNPJ: 10.614.788/0001-80

ENDEREÇO: PRAÇA CESARIO ALVIM, 110, BAIRRO PILAR, OURO PRETOMG, CEP:35640000

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.143.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.148.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5174 2	ABRIDOR DE LATAS – Abridor de latas manual, estrutura reforçada, em inox. Dimensão 4,7 x 14,4 x 2,5 cm.	U N	38	3,69	140,22	KEHO ME
9	5175 1	BACIA PLÁSTICA – Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: 06 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data de expedição da nota fiscal. Capacidade: 12 L.	U N	32	11,9 7	383,04	ARQP LAST
10	5175 2	BACIA PLÁSTICA – Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para	U N	27	28,9 7	782,19	ARQP LAST



		contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: 06 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data de expedição da nota fiscal. Capacidade: 17 L.					
11	51753	BACIA PLÁSTICA – Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: 06 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data de expedição da nota fiscal. Capacidade: 30 L.	U N	22	29,38	646,36	PLAS MONT
35	51777	COLHER DE SILICONE – de silicone resistente a temperatura de 240 °C, dimensões aproximadas 27,2 x 6 x 2 cm	U N	19	25,95	493,05	KEHO ME
36	51778	COLHER GRANDE PARA MEXER E SERVIR - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco,	U N	51	10,28	524,28	CHEF LINE

		ou seja, em uma única peça, sem emendas. O material deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimento para acionamento da garantia; Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data de expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento 31 cm, espessura 2 mm, diâmetro 7 cm (*) parta mais larga.					
39	51781	CONCHA GRANDE (MEXER ALIMENTO S) - Feito em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado) , com gancho. Normas técnicas de referência: os utensílios devem atender as	U N	31	44,86	1.390,66	ECOL UMI



		normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento 50 cm, espessura 2,5 mm, diâmetro 11 cm.						
40	5178 2	CONCHA GRANDE (SERVIR ALIMENTO S) - Feito em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com gancho. Normas técnicas de referência: os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento 30 cm, espessura 2,5 mm, capacidade 100 ml, diâmetro 8 cm.	U N	36	23,9 7	862,92	CHEF LINE	
42	5178 4	COPO MEDIDOR PLÁSTICO	U N	43	14,0 2	602,86	ERCA PLAST	

		500 ML – medida aproximada 15 x 15 x 20 cm.						
45	5178 7	DESCASCADORA DE LEGUMES MANUAL – Descascador de legumes, dimensões 16,5(p) x 3,8(l) x 1(a) cm, na cor branca e cabo de plástico.	U N	50	20,9 7	1.048,5 0	KEITA	
47	5178 9	ESCORREDOR DE LOUÇA – aço inox capacidade 24 pratos – características : encaixes soldados para maior resistência. Dimensão: 34 cm (altura) x 28 cm (largura) x 51 cm (comprimento). Aplicação: secar pratos, copos e talheres. Embalagem: 01 escorredor.	U N	7	22,9 8	2.260,8 6	STRA WPLA ST	
48	5179 0	ESCUMADORA (MEXER ALIMENTO S) - Feito em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado). Normas técnicas de referência: os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição	U N	21	23,9 8	503,58	CHEF LINE	



		da nota fiscal. Dimensões: comprimento 34,5 cm, espessura 2,5 mm, diâmetro 10 cm.					
63	51805	FAQUINHA DE SERRA – faquinha de serra com ponta para uso em geral. Com lâmina de aço inox e cabo de plástico. Aproximadamente 18 a 20 cm.	UN	288	2,47	711,36	MARTINAZZO
68	51810	FORMA PARA TORTA CRESPA FUNDO REMOVÍVEL – em alumínio reforçado, dimensões aproximadas: 13 x 2,2 cm.	UN	6	39,02	234,12	RS PAN
69	51811	FORMA PARA TORTA CRESPA FUNDO REMOVÍVEL – em alumínio reforçado, dimensões aproximadas: 17 x 2,4 cm.	UN	8	61,03	488,24	RS PAN
70	51812	FORMA PARA TORTA CRESPA FUNDO REMOVÍVEL – em alumínio reforçado, dimensões aproximadas: 24 x 2,6 cm.	UN	6	48,48	290,88	RS PAN
72	51814	FUNIL DE PLÁSTICO – dimensões aproximadas sem embalagem (AxLxP) (cm): 14,1 x 12,8 x 14,5	UN	9	12,93	116,37	ERCA PLAST
87	51829	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS – Panela de pressão, de alumínio, com capacidade mínima para 4,5 litros;	UN	40	79,98	3.199,20	PANELUX

		com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; asa de banquelite resistente ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.					
89	51831	PEGADORE S (MEXER E SERVIR ALIMENTO S) – Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada. Normas técnicas de referência: os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento 28 cm, espessura 2,5 mm.	UN	19	10,98	208,62	CHEFLINE
90	5183	PENEIRA –	U	6	2,57	15,42	ERCA



	2	Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 07 cm diâmetro.	N				PLAST
93	51835	PINCEL DE SILICONE PARA COZINHA – em silicone, dimensões aproximadas 20,6 x 3,5 x 2 cm.	U N	9	44,43	399,87	KEHO ME
94	51836	PORTA DETERGENTE BUCHA DE PIA – Material: plástico poliestireno cristal: o poliestireno é um termoplástico que caracteriza por sua dureza e excelente coloração, além de ser resistente. Garantia de qualidade: a matéria prima utilizada nessa tecnologia garante o aspecto cromado e brilhante por muito mais tempo, sendo resistente a ferrugem e raios UV.	U N	9	39,88	358,92	K1 CRISTAL
96	51838	RALADOR – em aço inox de 04 faces, com coletor, com alça/cabo em banquelite. Medindo aproximadamente (AxLxC) 23 x 10,5 x 11 cm.	U N	39	R\$ 24,00	936,00	KEHO ME
97	51839	ROLO PARA MASSAS – de silicone antiaderente, tamanho aproximado:	U N	10	19,50	1.195,00	123 UTIL

		47,5 cm.						
98	51840	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103 – de polipropileno, dimensões aproximadas: 15,5 x 13 x 16,5 cm.	U N	18		8,97	161,46	ERCA PLAST
						TOTAL:	17.953,98	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de 17.953,98 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). Guaratuba, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 311/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 44.247.782/0001-33

ENDEREÇO: RUA RAMIRO, 260, VILA SANTA LUCIA, LIMEIRASP, CEP: : 13486067

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.143.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.148.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Especificação
3	51744	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 6 – fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de	UN	42	60,00	2.520,00	MARALAR



		referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº 6 (média): comprimento 50 cm; largura 35 cm; altura 07 cm e espessura 2,5 mm.					
4	517 45	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 7 – fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação,	U N	32	115,00	3.680,00	MA RAL AR

		a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº 7(grande): comprimento 60 cm; largura 40 cm; altura 08 cm e espessura 2,5 mm.					
17	517 59	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12 LITROS – em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de no mínimo 3 mm. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12 L.	U N	21	85,00	1.785,00	MA RAL AR
18	517 60	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 17	U N	18	89,00	1.602,00	MA RAL AR



		da nota fiscal. Capacidade: 8,3 L.					
30	517 72	CANECA DE PLÁSTICO – Caneca plástica tipo merenda escolar 300 ml com alça. Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Com pigmentação homogênea em toda peça; acabamento polido brilhante. Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Medidas: altura 86 cm, espessura 2,5 mm, diâmetro 7,9 cm. COR À DEFINIR.	U N	36 12	1,50	5.418,00	MA RAL AR.
37	517 79	COLHER PARA REFEIÇÃO – Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Colher de sopa. Normas técnicas de referência:	U N	33 50	2,20	7.370,00	IMP OR MIX

		os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento aproximado 200 mm, espessura 2,5 mm.					
38	517 80	COLHER SOBREMESSA - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Normas técnicas de referência: os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento	U N	15 57	2,20	3.425,40	IMP OR MIX



		o aprox 180 mm, espessura 2,5 mm.					
59	51801	FACA DE SERRA SEM PONTA PARA REFEIÇÃO – Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Faca de mesa com ponta arredondada. Normas técnicas de referência: os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento o aprox 200 mm, espessura 3 mm.	U N	55 2	2,50	1.380,00	IMP OR MIX
64	51806	FORMA DE PIZZA em alumínio reforçado. Dimensões produto (compr. X larg. X alt): 35,5 x 35,5 x 2 cm. Diâmetro 35 cm.	U N	16	18,80	300,80	MA RAL AR
75	51817	GARFO PARA	U N	93 8	2,10	1.969,80	IMP OR

		REFEIÇÃO – Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Garfo de mesa. Normas técnicas de referência: os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento o aprox 200 mm, espessura 2,5 mm.						MIX
76	51818	GARRAFA TÉRMICA – Garrafa térmica 1,8 litros, com ampola de vidro – de pressão – fundo removível na cor preta e bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressão. Sem decoração.	U N	87	50,00	4.350,00		INVI CTA
77	51819	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO 09 LITROS – com tripé	U N	4	83,00	332,00		INVI CTA



		retrátil, alça retrátil que confere grande facilidade para transportar o produto, bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto, prática torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 06 horas. Material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (polietileno de alta densidade).					
83	518 25	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 28 – em alumínio polido, espessura mínima 1,9 mm. Medidas aproximadas: 2800 x 250 mm (diam x alt), capacidade aproximada 15,3 L.	U N	21	60,00	1.260,00	MA RAL AT
84	518 26	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 40 – em alumínio polido, espessura mínima 2,3 mm. Medidas aproximadas: 4000 x 360 mm (diam x alt), capacidade aproximada 45,2 L.	U N	4	150,00	600,00	MA RAL AT
95	518 37	PRATO PLÁSTICO – Material:	U N	30 12	2,50	7.530,00	MA RAL AT

		polipropileno natural atóxico, BMC ou SMC, virgem de primeiro uso. Resistência a temperatura 100 °C por 20 minutos, modelo: liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Espessura de 2,5 mm. Pigmentação homogênea em toda peça. Acabamento fosco ou texturizado. Medidas aproximadas, altura 32 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, largura da aba 15 mm, diâmetro interno da base 127 mm, capacidade aproximada 600 ml. Possibilidade de reposição e lavagem em máquina lava louças. Cores a definir. Passível de ser reciclável mecanicamente ao fim de sua vida útil.					
99	518 41	TÁBUAS DE CORTE DE POLIPROPILENO BRANCA – Construídas em polipropileno; atóxica	U N	19	69,00	1.311,00	MA RAL AR - BLM 114



		com aditivo antibactericida, antiderrapante; bordas arredondadas; cores variadas, conforme o tipo de uso; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas à fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento 45 cm, largura 25 cm, espessura 1,5 cm.					
100	51842	TÁBUAS DE CORTE DE POLIPROPILENO BRANCA – Construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida, antiderrapante; bordas arredondadas; cores variadas, conforme o tipo de uso; fácil higienização e resistente	UN	85	37,36	3.175,60	MARALAR - BLM 78

		a produtos químicos. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas à fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento 30 cm, largura 25 cm, espessura 1 cm.					
101	51843	TACHO DE ALUMÍNIO COM ALÇA – em alumínio reforçado, medidas aproximadas: diâmetro 31 cm, altura 12 cm, largura de uma alça a outra 40 cm.	UN	4	65,00	260,00	MARALAR
					TOTAL:	51.239,60	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de 51.239,60 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Guaratuba, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 312/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.676.091/0001-94



ENDEREÇO: Rua Neuza Aurora Diniz, 133, FORQUILHINHA, SÃO JOSÉ SC, CEP: : 88106771

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.143.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.148.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Espec.
26	51768	CAIXA PLÁSTICA VAZADA AGRÍCOLA – utilizada para agricultura, frigorífico, CEASA padarias, transporte de alimentos, estoque e transporte de produtos. Em polietileno vazado, laterais arredondadas, parte inferior reforçada com acabamento na base central inferior, exclusivo para carregamento manual com conforto e comodidade. Área para	UN	33	R\$ 47,00	1.551,00	MERCOPLASA

		gravações nas quatro laterais. Dimensões externas, aproximadas de 55,6 cm de comprimento x 36 cm de largura x 31 cm de altura. Cor a ser definida pela administração.					
						TOTAL:	1.551,00

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.551,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Guaratuba, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 319/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 40/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: VOLGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.580.139/0001-00

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO TIMÓTEO SIMAS, 962, UBERABA, CURITIBA - PR, CEP: 81570-270.

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de materiais, peças e equipamentos de informática, redes de internet e aquisição de cartuchos e tonners.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.122.0004.2.111.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.122.0004.2.111.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.132.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.132.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.131.0004.2.131.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.131.0004.2.131.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.126.0006.2.107.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.126.0006.2.107.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0005.2.105.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0005.2.105.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0012.2.040.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.30.00.00. - 518 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.30.00.00. - 518 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.10.304.0012.2.172.4.4.90.30.00.00. - 518 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.10.304.0012.2.172.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0013.2.065.4.4.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.128.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.13.392.0014.2.128.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.813.0022.2.104.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.813.0022.2.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0019.2.094.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0019.2.094.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0018.2.010.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0018.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0015.2.139.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0015.2.139.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.06.183.0009.2.024.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.06.183.0009.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.15.452.0003.2.109.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.15.452.0003.2.109.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.02.062.0002.2.006.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.02.062.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.02.062.0007.2.108.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.02.062.0007.2.108.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18.001.15.122.0016.1.109.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
18.001.15.543.0016.2.123.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.001.15.543.0016.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:
LOTE 1: PEÇAS DE REPOSIÇÃO - Valor Total do Lote: 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).



Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto a ser aplicado nas aquisições (%)	Valor Total R\$
1	50371	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	GLB	1	54%	276.000,00
						276.000,00

LOTE 2: PERIFÉRICOS E MULTIMÍDIA Valor Total do Lote: 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto a ser aplicado nas aquisições (%)	Valor Total R\$
1	50372	PERIFÉRICOS E MULTIMÍDIA	GLB	1	41%	111.000,00
						111.000,00

LOTE 3: MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto a ser aplicado nas aquisições (%)	Valor Total R\$
1	50373	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO	GLB	1	41%	50.000,00
						50.000,00

LOTE 4: MANUTENÇÃO E MATERIAL DE REDE Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto a ser aplicado nas aquisições (%)	Valor Total R\$
1	50374	MANUTENÇÃO E MATERIAL DE REDE	GLB	1	41%	55.000,00
						55.000,00

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Guaratuba, 12 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 320/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 40/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: GR8 AUTOMAÇÃO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 07.307.860/0001-11

ENDEREÇO: AVENIDA 29 DE ABRIL, 490, CENTRO, GUARATUBA/PR, CEP: 83.280 - 000.

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de materiais, peças e equipamentos de informática, redes de internet e aquisição de cartuchos e tonners.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.122.0004.2.111.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.04.122.0004.2.111.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.04.124.0004.2.132.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.04.124.0004.2.132.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.04.131.0004.2.131.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.04.131.0004.2.131.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.126.0006.2.107.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.126.0006.2.107.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0005.2.105.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0005.2.105.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0012.2.040.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.30.00.00. - 518 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.30.00.00. - 518 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.10.304.0012.2.172.4.4.90.30.00.00. - 518 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.10.304.0012.2.172.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0013.2.065.4.4.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.13.392.0014.2.128.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.13.392.0014.2.128.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.813.0022.2.104.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.813.0022.2.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0019.2.094.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0019.2.094.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0018.2.010.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0018.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0015.2.139.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0015.2.139.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.06.183.0009.2.024.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.06.183.0009.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.15.452.0003.2.109.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.15.452.0003.2.109.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.02.062.0002.2.006.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.02.062.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.02.062.0007.2.108.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.02.062.0007.2.108.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18.001.15.122.0016.1.109.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
18.001.15.543.0016.2.123.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.001.15.543.0016.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 5: CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS MULTIMARCAS Valor Total do Lote: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto a ser aplicado nas aquisições (%)	Valor Total R\$
1	6114	CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS MULTIMARCAS	GLB	1	41%	30,000,00
					TOTAL:	30,000,00

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Guaratuba, 12 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 333/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

EMPRESA: H. F. SOLUCOES LTDA

CNPJ: 17.886.949/0001-33

ENDEREÇO: Rua Doutor Antonio Bottini, 190, Centro, Sombrio - SC, CEP: 88960000

Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para premiação dos diversos campeonatos e torneios organizados pela Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer e Secretaria Municipal da Educação.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.31.00.00. - 104 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.31.00.00. - 104 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:



Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	61067	TROFÉU COM ALTURA DE 155 CM COM BASE EM MDF COLOR PIGMENTADO 29CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM PVC NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO NA COR DOURADA, FABRICADAS EM METAL. SOBRE ESTAS COLUNAS MAIS QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM PVC NA COR DOURADA E SOBRE ESTES UMA BASE EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM PVC NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM PVC NA COR DOURADA COM TAMPA EM PVC NA COR DOURADA COM 47 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, AO FUNDO PLACA EM MDF COM CORTES VAZADOS DE ACORDO	UNID	16	779,00	12.464,00	HSPO RTS

		COM A ARTE. ESTATUETA REFERENTE AO EVENTO. A COR DO TROFÉU E A ARTE SERÁ ENCAMINHADA NO MOMENTO DO PEDIDO.					
2	61068	TROFÉU COM ALTURA DE 144 CM COM BASE EM MDF COLOR PIGMENTADO 29CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM PVC NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO NA COR DOURADA, FABRICADAS EM METAL. SOBRE ESTAS COLUNAS MAIS QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM PVC NA COR DOURADA E SOBRE ESTES UMA BASE EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM PVC NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM PVC NA COR DOURADA COM TAMPA EM PVC NA COR DOURADA COM 47 CM DE LARGURA A PARTIR DAS	UNID	16	706,38	11.302,08	HSPO RTS



		ALÇAS, AO FUNDO PLACA EM MDF COM CORTES VAZADOS DE ACORDO COM A ARTE. ESTATUETA REFERENTE AO EVENTO. A COR DO TROFÉU E A ARTE SERÁ ENCAMINHADA NO MOMENTO DO PEDIDO.					
3	61069	TROFÉU COM ALTURA DE 133 CM COM BASE EM MDF COLOR PIGMENTADO 29CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM PVC NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO NA COR DOURADA, FABRICADAS EM METAL. SOBRE ESTAS COLUNAS MAIS QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM PVC NA COR DOURADA E SOBRE ESTES UMA BASE EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM PVC NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM PVC NA COR DOURADA COM TAMPA	UN D	1 6	505,91	8.094,56	HSPO RTS

		EM PVC NA COR DOURADA COM 47 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, AO FUNDO PLACA EM MDF COM CORTES VAZADOS DE ACORDO COM A ARTE. ESTATUETA REFERENTE AO EVENTO. A COR DO TROFÉU E A ARTE SERÁ ENCAMINHADA NO MOMENTO DO PEDIDO.					
4	61070	TROFÉUS COM 55 CM DE ALTURA, COM BASE EM MDF COLOR PIGMENTADO 15CM DE LARGURA . SOBRE ESTA BASE UM CONE COM FRISOS EM METAL DOURADA E SOBRE ESTE UM CONE COM TAMPA DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COPA EM PVC PRATA COM 20 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS E UMA TAMPA DOURADA , AO FUNDO PLACA EM MDF COM CORTES VAZADOS DE ACORDO COM A ARTE. ESTATUETA REFERENTE AO EVENTO. A COR DO TROFÉU E A ARTE SERÁ ENCAMINHADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	UN D	2 0	71,21	1.424,20	HSPO RTS
5	6107	TROFÉUS	UN	2	71,12	1.422,4	HSPO



1		COM 57 CM DE ALTURA, COM BASE EM MDF COLOR PIGMENTAD O 15CM DE LARGURA . SOBRE ESTA BASE UM CONE COM FRISOS EM METAL DOURADA E SOBRE ESTE UM CONE COM TAMPA DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COPA EM EM PVC PRATA COM 18 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS E UMA TAMPA DOURADA , AO FUNDO PLACA EM MDF COM CORTES VAZADOS DE ACORDO COM A ARTE. ESTATUETA REFERENTE AO EVENTO. A COR DO TROFÉU E A ARTE SERÁ ENCAMINHA DA NO MOMENTO DO PEDIDO.	D	0		0	RTS
6	6107 2	TROFÉUS COM 42 CM DE ALTURA, COM BASE EM MDF COLOR PIGMENTAD O 15CM DE LARGURA . SOBRE ESTA BASE UM CONE COM FRISOS EM METAL DOURADA E SOBRE ESTE UM CONE COM TAMPA DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COPA EM PVC PRATA COM 15 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS E UMA TAMPA	UN D	2 0	60,63	1.212,6 0	HSPO RTS

		DOURADA , AO FUNDO PLACA EM MDF COM CORTES VAZADOS DE ACORDO COM A ARTE. ESTATUETA REFERENTE AO EVENTO. A COR DO TROFÉU E A ARTE SERÁ ENCAMINHA DA NO MOMENTO DO PEDIDO.					
7	6107 3	TROFÉU MATERIAL: ACRÍLICO , MATERIAL BASE: ACRÍLICO , ALTURA: 30 CM, FORMATO: DE ACORDO PROJETO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER	UN D	6 0	50,80	3.048,0 0	HSPO RTS
8	6107 4	TROFÉU EM ZAMAK, COM 153 MM DE ALTURA, LARGURA DE 160 MM, COM BASE DE 6 CM EM MADEIRA COM PINTURA EM LACA, RESINA APLICADA NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU, ALTO E BAIXO RELEVO, APLICAÇÃO DE RESINA EM ATÉ 5 CORES. A COR DO TROFÉU E A ARTE SERÁ ENCAMINHA DA NO MOMENTO DO PEDIDO	UN D	7 0	35,53	2.487,1 0	HSPO RTS
9	6107 5	MEDALHA MATERIAL: ZAMAC , COR: PRATA , DIÂMETRO:	UN D	5 5 0	5,06	2.783,0 0	HSPO RTS



		65 MM, FINALIDADE : HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIV A					
1 0	6107 6	MEDALHA MATERIAL: ZAMAC , COR: BRONZE , DIÂMETRO: 65 MM, FINALIDADE : HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIV A	UN D	5 5 0	5,04	2.772,0 0	HSPO RTS
1 1	6107 7	MEDALHA MATERIAL: ZAMAC , COR: DOURADA , DIÂMETRO: 65 MM, FINALIDADE : HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIV A	UN D	5 5 0	5,04	2.772,0 0	HSPO RTS
1 2	6107 8	MEDALHA MATERIAL: METAL , COR: DOURADA , DIÂMETRO: 30 MM, FINALIDADE : HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIV A	UN D	2 0 0 0	3,01	6.020,0 0	HSPO RTS
1 3	6107 9	MEDALHA MATERIAL: ACRÍLICO , DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESURA: 1,8 MM, CARACTERÍ STICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO E PADRONAGE M DO ÓRGÃO , TIPO: ADESIVADA	UN D	4 5 0	3,03	1.363,5 0	HSPO RTS
1 4	6108 0	MEDALHA EM ZAMAK, COM 7 CM X 7 CM, E 3,5 MM DE ESPESURA,	UN D	6 0 0	5,07	3.042,0 0	HSPO RTS

		ALTO E BAIXO RELEVO, APLICAÇÃO DE RESINA EM ATÉ 5 CORES, COM FITA PERSONALIZ ADO DE 25MM, BANHO DA MEDALHA METALIZAD O OURO, PRATA E BRONZE. A COR DA MEDALHA E A ARTE SERÁ ENCAMINHA DA NO MOMENTO DO PEDIDO.					
						TOTA L:	60.207, 44

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$60.207,44 (sessenta mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Guaratuba, 23 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de maquinários e equipamentos agrícolas.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 12 de setembro de 2022 às 09hrs00min.

Data da sessão: 12 de setembro de 2022 às 09hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 23 de agosto 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: Aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 13 de setembro de 2022 às 09hrs00min.

Data da sessão: 13 de setembro de 2022 às 09hrs00min.



O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 23 de agosto 2022.

Taiana Bernardo Amorim

Pregoeira

SUBPREFEITURA DO CUBATAO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA REGIONAL DO CUBATÃO E A EMPRESA SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELLI.

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.474/0001-08, com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 380, nesta cidade de Guaratuba/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Justus, inscrito no RG nº 5.365.806-7 SSP/PR e no CPF sob o nº 018.691.799-60 e a empresa SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.096.938/0001-82, com sede na Estrada São João Abaixo, s/n, Km 05, Bairro São João Abaixo, na cidade de Garuva/SC, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Gabriel de Miranda, inscrito no RG nº 3.824.970/SC e no CPF sob o nº 031.118.829-00, consoante o processo administrativo nº 7851/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes, onde o Município repassará mensalmente à empresa os recursos necessários à cobertura mínima de despesas com combustível dos maquinários utilizados pela empresa para retirada e transporte do material seixo rolado (cascalho) do rio São João a ser aplicado nos trechos especificados, a fim de promover a manutenção e melhoria da estrada geral do Cubatão, do Riozinho e Descoberto, encerrando o fornecimento com a transferência total de 6.000 m³ do material, conforme detalhado no Plano de Trabalho (anexo), parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos partícipes:

I – DO MUNICÍPIO

- Fornecer combustível para os maquinários utilizados pela empresa para a retirada e transporte do material de acordo com o Plano de Trabalho;
- Acompanhar "in loco" a execução das ações executadas pela empresa SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELLI;
- Promover a fiscalização e monitoramento do cumprimento do objeto do acordo de cooperação;
- Emitir relatório de apresentação de contas em até 30 (trinta) dias após a entrega total do material seixo;

II – DA EMPRESA SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELLI:

- Fazer a retirada e o transporte do material seixo rolado (cascalho) do rio São João, conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- Dar livre acesso aos servidores do Município para fiscalização aos locais de retirada do material;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da sua assinatura até 31/12/2022, conforme Plano de Trabalho.

4.2 – Sendo necessário, mediante proposta da empresa, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, será admitida prorrogação do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.

4.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O MUNICÍPIO designará um gestor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Acordo de Cooperação.

5.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da empresa o MUNICÍPIO poderá por ato próprio e independentemente de autorização judicial suspender o repasse dos recursos à empresa SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELLI;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – O presente acordo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 – Pela execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação de processos licitatórios e impedimento de celebrar acordo de cooperação ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de processos licitatórios ou celebrar parceria, acordo de cooperação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Subprefeito Regional do Cubatão, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 – O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 – A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação



do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratuba, 10 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

Prefeito

SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELLI

Alessandro Gabriel de Miranda

Sócio administrador

Testemunhas:

CONSELHOS MUNICIPAIS**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Adesão ao “Programa Alimenta Brasil na modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão”.

O Conselho Municipal da Segurança Alimentar– COMSEA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº1.663 de 23 de março de 2016.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária realizada na data de 17/08/2022 na qual houve a apresentação da modalidade do Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão do Programa Alimenta Brasil previsto pela Lei nº14.284/2021.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade a Adesão do “Programa Alimenta Brasil” na modalidade do Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão, previsto pela Lei nº 14.284/2021, que promove a articulação entre a produção da agricultura familiar e as demandas locais de suplementação alimentar, além do desenvolvimento da economia local. Os produtos adquiridos dos agricultores familiares são doados a pessoas em insegurança alimentar, por meio da rede socioassistencial ou dos equipamentos públicos de segurança alimentar e da rede pública e filantrópica de ensino. O Público-alvo a ser atendido são: gestantes adultas e adolescentes com: Magreza; Magreza acentuada, de acordo com o índice de massa corporal para a idade gestacional (IMC/I); e crianças de zero a cinco anos com altura muito baixa para a idade, de acordo com o índice peso para a idade; Magreza acentuada, de acordo com o índice de massa corporal para a idade.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação; Guaratuba, 17 de Agosto de 2022

Claudineia Boegershausen

Presidente do COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - COMSEA

SÚMULA: Dispõe sobre o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal da Segurança Alimentar – COMSEA

O Conselho Municipal da Segurança Alimentar– COMSEA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº1.663 de 23 de março de 2016.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária do Conselho Municipal da Segurança Alimentar - COMSEA realizada na data de 17 de Agosto de 2022 no Auditório do CRAS.

Considerando a importância de informar as datas da reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal da Segurança Alimentar - COMSEA

Art. 2º Em reunião ordinária no dia 17/08/2022, os conselheiros aprovaram por unanimidade que as reuniões serão sempre às 9:00 nas quartas-feiras, na terceira semana de cada mês, correspondendo aos dias: 21/09, 19/10, 16/11, salvo mês de Dezembro que será na primeira semana na data de 07/12; caso o conselho precise de reunião extraordinária, os conselheiros têm que ser avisados antecipadamente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação Guaratuba, 17 de Agosto de 2022.

Claudineia Boegershausen

Presidente do COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 21 /2022 – CMAS

SÚMULA: Delibera sobre a alteração de nome da comissão de Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socioassistenciais, a criação de duas comissões permanentes e republicação das comissões permanentes já publicadas anteriormente com a devidas alterações.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906, de 26/10/2021;

CONSIDERANDO

- A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que em seu artigo 16 ressalta que, as instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, os estaduais, o conselho do Distrito Federal e os Conselhos Municipais;

- A Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021 que institui o Programa Auxílio Brasil em substituição ao Programa Bolsa Família, de que trata a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e que em seu Artº 26 aponta que o controle e a participação social do Programa Auxílio Brasil serão realizados, em âmbito local, pelo respectivo conselho de assistência social em conjunto com os conselhos das demais políticas que integram o Programa Auxílio Brasil.

- A Reunião Ordinária realizada em 19/08/2022, a qual foi aprovada a alteração do nome da Comissão Permanente : Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socioassistenciais, e que foi formada e aprovada por unanimidade 2 (duas) comissões Permanentes e Paritárias do Conselho Municipal da Assistência Social, gestão 2021-2023. São elas: Comissão de Ética e Normas de Assistência Social e Comissão de Instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil e Acompanhamento de Benefícios e Transferências de Rendas e republicação da Comissão Permanente de Financiamento Fiscalização, Orçamento, finanças e Controle de Monitoramento da Política da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do nome da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socioassistenciais para “Comissão de Avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socioassistenciais”, Gestão 2021-2023 a qual ficou composta pelos Conselheiros:



Fábio Schulz- RG: 6.339.290

Keli Cristina Zonta de Lima – RG:4.563.390-0

Juliane GDLA – RG:5.420.605-4

Maricel Auer – RG: 3.981.571-0

Art.2º Criação de 02 (duas) Comissões Permanentes e Paritárias do Conselho Municipal da Assistência Social.

Comissão de Ética e Normas de Assistência Social.

Deise Auxiliadora Haddad – RG 13.949.738-4

Daniele Corrêa da Silva – RG 8080818-6

Comissão de Instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil e Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Rendas.

Juliane Gdla-RG 5.420.605-4

Keli Cristina Zonta de Lima--RG:4.563.390-0

Art. 3º- Republicação da Comissão Permanente de Financiamento Fiscalização, Orçamento, finanças e Controle de Monitoramento da Política da Assistência Social.

Kléverson Atanásio - RG:8.293.227-5

Sabrina Guimarães Chiarello – RG:8606693-9

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Guaratuba, 22 de agosto de 2022

Maricel Auer

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Roberto Cordeiro Justus – Secretaria Municipal da Administração (Portaria Municipal nº 13.449/22)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br